

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE**

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) DO CURSO
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES DO CAMPUS AVANÇADO JAGUARÃO PARA O PERÍODO
2021 - 2023**

**Capítulo I
Do processo eleitoral**

Art. 1º - O presente regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos do processo eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) do Curso Técnico em Edificações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, Câmpus Avançado Jaguarão.

Art. 2º - O processo eleitoral de que trata o artigo anterior dar-se-á através de votação secreta e uninominal, da qual participarão os(as) servidores(as) docentes efetivos, desde que não afastados, e substitutos(as), que ministram ou ministrarão aulas em alguma das etapas do Curso; os(as) servidores(as) técnicos administrativos lotados no Câmpus; e os(as) estudantes regularmente matriculados no ano da eleição, que votam apenas no curso de sua matrícula, do Câmpus Avançado Jaguarão.

Art. 3º - O processo de consulta à Comunidade Escolar compreende a Constituição de uma Comissão Eleitoral (COE) no Câmpus, a inscrição dos candidatos, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito.

Art. 4º - O processo eleitoral em Comissão Eleitoral. cada Câmpus será coordenado pela Comissão Eleitoral.

Art. 5º - O processo eleitoral será realizado por via remota, sendo a eleição realizada através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

**Capítulo II
Da comissão eleitoral (COE)**

Art. 6º - A COE será composta por seis membros, sendo dois docentes, dois técnico-administrativos e dois discentes, é constituída de acordo com a Portaria.

Art. 7º - A COE deliberará e decidirá com autonomia plena, em todas as questões relativas ao processo eleitoral a ser desenvolvido no Câmpus.

Art. 8º - Em sua primeira reunião, a COE escolherá, dentre seus membros, seu presidente, seu vice-presidente e o secretário.

Art. 9º - As decisões da COE, sobre quaisquer questões dentro do referido processo, serão tomadas por um quórum mínimo de três membros titulares.

Art. 10º - Caberá à Administração Geral do IFSul e também à Administração do Câmpus disponibilizar à COE todos os meios necessários para a completa operacionalização do processo de consulta à comunidade escolar.

Art. 11º - No exercício de suas atribuições, a COE deverá:

- I. regulamentar o processo eleitoral;
- II. receber inscrições dos candidatos nos dias 21 e 22 de setembro de 2021;
- III. homologar o registro dos candidatos até o primeiro dia útil após o término do prazo para recursos das inscrições (24 de setembro de 2021);
- IV. publicar a lista de candidatos;
- V. coordenar o processo eleitoral;
- VI. divulgar instruções sobre a forma de votação;
- VII. fazer cumprir rigorosa fiscalização do pleito eleitoral, garantindo a lisura do processo;
- VIII. divulgar oficialmente o resultado da votação;
- IX. receber e julgar nos dias estabelecidos no cronograma, anexo I regulamento, eventuais recursos em até 24 horas úteis;
- X. encaminhar o resultado da eleição à Direção Geral para encaminhamento ao Conselho Superior.

Capítulo III **Dos candidatos e das inscrições**

Art. 12 - Poderão ser candidatos a Coordenador(a) do Curso Técnico em Edificações os servidores docentes que ministram aula na grade curricular do curso, aqueles que pertencerem ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente da Instituição, regidos pelo Regime Jurídico Único.

Art. 13 - A inscrição deverá ser realizada através da plataforma SUAP. O/a candidato(a) deverá criar e preencher o formulário apresentado no anexo II deste Edital no "documento genérico" na referida plataforma, colocando como interessados o(a) presidente (Franciele Fraga Pereira) e vice-presidente (Daiana Schons) desta COE. Este documento deverá ser assinado eletronicamente e finalizado para que a inscrição seja efetivada.

Parágrafo único - Na impossibilidade da inscrição do(a) candidato(a) via SUAP, a realização da inscrição poderá ser feita por e-mail preenchendo e assinando o formulário, anexo II.

Art. 14 - As inscrições dos candidatos para a Coordenação do Curso Técnico em Edificações, ocorrerão das 08 horas do dia 21 de setembro de 2021 às 20 horas do dia 22 de setembro de 2021, na plataforma do SUAP.

Parágrafo único: No formulário de inscrição, o candidato declarará ter conhecimento e estar de acordo com as normas constantes neste Regulamento.

Capítulo IV **Da consulta à comunidade**

Art. 15 - O peso ponderado dos votos seguirá a proporção de 50% para os votos de servidores(as) (tanto docentes quanto técnicos administrativos) e de 50% para os votos de estudantes.

Art. 16 - Havendo somente um(a) candidato(a) para a Coordenação, o Quociente Eleitoral deste deverá ser superior ao somatório dos índices de votos nulos e brancos. Em caso de quociente inferior, será aberto novo processo eleitoral, no prazo de sete dias corridos;

Art. 17 - Havendo dois ou mais candidatos(as), será declarado vencedor aquele que obtiver o maior Quociente Eleitoral;

Art. 18 - Levar-se-á em consideração para a realização do cálculo do quociente eleitoral o número de votos efetivos de servidores(as) e discentes e não o número de servidores(as) e de discentes aptos a votar.

Capítulo V **Dos eleitores**

Art. 19 - São eles:

I. Os(as) servidores(as) docentes efetivos, desde que não afastados, e substitutos(as), que ministram ou ministrarão aulas em alguma das etapas do Curso.

II. Alunos regularmente matriculados no Setor de Registros Acadêmicos do Câmpus Avançado Jaguarão do IFSul;

III. Os(as) servidores(as) técnicos administrativos lotados no Campus.

Art. 20 - Estão impedidos de votar:

I - empregados contratados por empresas de terceirização de serviços;

II - ocupantes de cargo de direção sem vínculo permanente com o FSul;

III - alunos cujas matrículas não tenham sido efetivadas através do Setor de Registros Acadêmicos do Câmpus Avançado Jaguarão.

Art. 21 - Cada eleitor terá direito a apenas um voto.

Parágrafo único - O eleitor que pertencer a mais de um segmento, votará naquele com menor número de eleitores.

Art. 22 - A votação será via SUAP (módulo eleição), desta forma os eleitores habilitados a votar, conforme art.19, deverão logar no sistema e efetivar a votação.

Capítulo VI Da votação

Art. 23 - A votação, facultativa e uninominal, terá início às 08 horas (oito horas) do dia 29 de outubro de 2021 e será encerrada às 20 horas (vinte horas) do dia 29 de outubro de 2021, no SUAP (módulo eleição).

Parágrafo único - Servidores e discentes votarão no SUAP, mas em públicos distintos.

Art. 24 - A relação nominal dos alunos regularmente matriculados e a dos servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente da Instituição serão fornecidas pelo Setor de Registros Acadêmicos do Câmpus e pela Pró Reitoria de Gestão de Pessoas do IFSul, referendadas pelos respectivos chefes de departamento.

Art. 25 - A sequência dos candidatos obedecerá à ordem de inscrição.

Art. 26 - Após o encerramento da votação, a plataforma SUAP gera automaticamente o resultado da eleição, bem como o relatório sobre a mesma.

Art. 27 - Os candidatos, seus cônjuges ou companheiros e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins, não poderão compor ou auxiliar a COE.

Art. 28 - Não será permitida a "boca de urna", ficando o candidato submetido às punições previstas nas disposições gerais e transitórias.

Art. 31 - O sigilo do voto será assegurado pela utilização da plataforma SUAP, que fará a contagem dos votos sem revelar a identidade dos votantes.

Capítulo VII Dos Recursos

Art. 32 - Os candidatos que se sintam prejudicados com o resultado do pleito podem apresentar por e-mail, em formulário próprio (Anexo III) à COE, recurso devidamente fundamentado, desde que no prazo estipulado neste Regulamento (vide cronograma).

Art. 33 - As decisões da COE, quanto aos recursos a ela submetidos, deverão ser comunicadas aos interessados no prazo de até vinte e quatro horas, contadas do seu recebimento.

Capítulo XI

Das disposições transitórias

Art. 34 - As denúncias, devidamente fundamentadas, referentes a irregularidades cometidas durante a eleição, serão apuradas pela COE.

Parágrafo único - Verificada a procedência da denúncia, a COE poderá decidir pela advertência reservada, pela advertência pública ou até pelo cancelamento da inscrição do candidato responsável pela infração.

Art. 35 - A COE julgará os casos omissos, na área de sua competência.

Art. 36 - Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaguarão, 15 de Setembro de 2021.

Comissão Eleitoral

Anexos:

Anexo I - Cronograma

Anexo II - Ficha de Inscrição

Anexo III - Formulário próprio para recurso

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) DO CURSO
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES DO CAMPUS AVANÇADO JAGUARÃO PARA O PERÍODO
2021 - 2023

ANEXO I - Cronograma

15/09/2021	Publicação do regulamento
15/09/2021 à 17/09/2021	Período de divulgação do processo eleitoral
21/09/2021 a 22/09/2021	Período de inscrições dos candidatos (das 8h do dia 21/09/2021 às 20h do dia 22/09/2021)
22/09/2021	Publicação da lista de candidatos (após 20h)
23/09/2021	Recebimento de recursos quanto às inscrições, via endereço eletrônico francielepereira@ifsul.edu.br (das 09h às 15h)
24/09/2021	Publicação das candidaturas homologadas
13/10/2021 à 27/10/2021	Período de campanha
18/10/2021 à 27/10/2021	Debate ou encontro com candidato/a/os/as
29/10/2021	Votação (via SUAP, das 08h às 20h)
29/10/2021	Apuração dos votos e divulgação do resultado preliminar (após 20h)
01/11/2021	Recebimento de recursos em relação ao resultado apurado (das 08h às 15h)
03/11/2021	Divulgação do resultado final

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE**

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) DO CURSO
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES DO CAMPUS AVANÇADO JAGUARÃO PARA O PERÍODO
2021 - 2023**

ANEXO II - Ficha de inscrição

IDENTIFICAÇÃO
Nome completo:
RG:
CPF:
SIAPE:
E-mail:
Telefone:
Data:
Responsável pela Inscrição:

Declaro que tenho conhecimento e estou de acordo com as normas que regulamentam o processo do Coordenador do Curso de Edificações para o período 2021 - 2023.

